



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**



(32)93300-6483



[www.pirauba.mg.leg.br](http://www.pirauba.mg.leg.br)



[camara@pirauba.mg.leg.br](mailto:camara@pirauba.mg.leg.br)



Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

# Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

# Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública de abertura 07/10/2026 a partir das 14:00hs - Horário de Brasília/DF

CNPJ: 26.119.529/0001-12





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**

(32)93300-6483



[www.pirauba.mg.leg.br](http://www.pirauba.mg.leg.br)



[camara@pirauba.mg.leg.br](mailto:camara@pirauba.mg.leg.br)



Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

## Folha de Apresentação

### Quem somos nós?

**CMP**

Câmara Municipal de Piraúba - MG

### Localização

Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG

### O que vamos contratar?

| ORDEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA       | QUANTIDADE E DE BENEFICIÁRIOS (ESTIMADO) | VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO | PERÍODO (MESES) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE CRÉDITOS (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------------|-----------------|----------------------------------------------|
| 1     | Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança. | Carga de Crédito Mensal | 18                                       | 800,00                   | 12              | 172.800,00                                   |



Consulte a **especificação completa** dos itens nos tópicos 1 e 2 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de Itens. Havendo **divergência** entre o código do sistema Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

### Qual a modalidade de o tipo?

CNPJ: 26.119.529/0001-12





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**

(32)93300-6483  
www.pirauba.mg.leg.br  
camara@pirauba.mg.leg.br  
Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

Pregão Eletrônico, do tipo **maior desconto**, incidente sobre o **Valor Global Estimado da Contratação**.

## Qual o modo de disputa?

Aberto como o intervalo 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data: 07/10/2026 Horário: A partir das 14:00hs

Referência de Horário: Brasília – DF

Plataforma: Licitar Digital Link: <https://licitardigital.com.br/>

## Detalhes da Licitação

### Registro de Preços?

Não

### Exclusividade ME/EPP?

Não

### Adjudicação

Por item

### Cota Reservada ME/EPP?

Não

### Haverá garantia contratual?

Não

## Data do orçamento estimado

Primeiro semestre de 2026.

## Dotação orçamentária

| <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> | <u>FICHA</u> | <u>FONTE</u> |
|------------------------------|--------------|--------------|
| 01.031.038.2.0002.3.3.90.46  | 037          | 1.500.000    |
| 01.031.038.2.0003.3.3.90.46  | 038          | 1.500.000    |

## Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:

CNPJ: 26.119.529/0001-12





- 1) Fazenda Pública Federal;
- 2) Fazenda Pública Estadual;
- 3) Fazenda Pública Municipal;
- 4) Seguridade social;
- 5) FGTS.
- 6) Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

**Documentos adicionais**

## Anexos constantes no Edital

1. Termo de Referência
2. Minuta do Contrato

## Observações

### Valor Estimado

O valor total estimado para a contratação é de : **R\$ 172.800,00 (Um cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**

### Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021

### Edital

A íntegra do Edital está disponível nos seguintes sites:

<https://pirauba.mg.leg.br/>

<https://licitardigital.com.br/>

Piraúba/MG, 11 de Setembro de 2026.

---

**Tercia Carla de Oliveira**  
**Pregoeira**

---

Lais Ferreira Pires  
Equipe de apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**

 (32)93300-6483

 [www.pirauba.mg.leg.br](http://www.pirauba.mg.leg.br)

 [camara@pirauba.mg.leg.br](mailto:camara@pirauba.mg.leg.br)

 Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:** DE 08:00HS DO DIA 22/09/2026 ÀS 12:00HS DO DIA 06/10/2026.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:** 14:00HS DO DIA 07/10/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** LICITAR DIGITAL, disponível no endereço  
<https://licitardigital.com.br/>

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Piraúba, endereço eletrônico: <https://pirauba.mg.leg.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 018/2026 e ato de nomeação constantes deste processo.

Piraúba/MG, 11 de setembro de 2026.

Tercia Carla / Lais Ferreira  
Compras e Licitações

**CNPJ: 26.119.529/0001-12**





EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

PREGÃO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº020/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piraúba – MG,, por meio da **GESTORA Simone dos Santos Pereira Alvim**, sediada na Praça Guarurama, nº 137, 2º andar, Centro, Piraúba/Minas Gerais, CEP:36.170-000 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, não sendo admitido parcelamento do objeto, em razão da integração operacional, tecnológica e administrativa entre emissão, gerenciamento, recarga, suporte e rede credenciada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitat Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitat Digital.





2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 A participação no Pregão, no Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





2.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.18 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Na apresentação da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) a denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônica (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, CPF, carteira de identidade, endereço e profissão, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) a oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, será desclassificada;

d) declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

e) percentual de desconto ofertado, expresso em percentual (%), incidente sobre o **Valor Global Estimado da Contratação**, sendo vedada a oferta de desconto que resulte em valor total superior ao estimado ou em redução do valor nominal do benefício destinado aos servidores e agentes políticos;

f) descrição da solução tecnológica ofertada, incluindo sistema de gestão, aplicativo mobile e plataforma web;

g) comprovação da rede credenciada mínima exigida no Município de Piraúba/MG.





4.9 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida nos lotes, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

4.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.11 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.12 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo Pregoeiro, a proposta final adequada ao último lance, contendo o percentual de desconto ofertado e os documentos complementares exigidos para análise técnica.

4.13 Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, o Pregoeiro poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.

4.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

4.15 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

4.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





4.22 Quando adotado o critério de julgamento por **maior desconto**, a proposta final do licitante e os lances apresentados deverão respeitar os preços e custos máximos aceitáveis definidos pela Administração neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, nos termos do Art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na forma ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item c, 5.2**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.





5.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

5.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.1 O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o Valor Global Estimado**, conforme a exemplificação técnica constante nos anexos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

5.10.2 Fica expressamente estabelecido que o percentual eventualmente ofertado **não incidirá sobre o valor dos créditos destinados aos beneficiários**, permanecendo integralmente preservado o valor nominal do auxílio-alimentação, atualmente fixado em **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais por beneficiário**.

5.10.3 Fica vedada a apresentação de proposta que implique:

- a) redução do valor nominal do benefício devido aos servidores e agentes políticos;
- b) desconto ou deságio incidente diretamente sobre os créditos destinados aos beneficiários;
- c) taxa de administração negativa;
- d) rebate, bonificação ou qualquer vantagem econômica que implique redução do valor do benefício ou pagamento de valor inferior ao crédito destinado ao beneficiário.

5.10.4 Considerando que o Termo de Referência estabelece **Taxa de Administração máxima aceitável de 0% (zero por cento)** e veda expressamente taxa negativa, fica esclarecido que **não será admitida qualquer proposta que ultrapasse o valor máximo estabelecido para a contratação ou que apresente taxa administrativa negativa**.

5.10.5 A disputa observará exclusivamente os parâmetros admitidos pelo sistema eletrônico e pelo instrumento convocatório, não sendo permitido ao licitante formular lance que reduza o valor do benefício destinado aos servidores e agentes políticos.

5.10.6 Em razão da inexistência de autorização para taxa de administração negativa, eventual situação de igualdade entre propostas será solucionada mediante aplicação dos mecanismos de desempate previstos no próprio Edital e na legislação aplicável.

5.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13 O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um por cento).





5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo pregoeiro durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

5.16 A alteração da margem de lances será informada pelo pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma

5.17 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23 Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.29 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor estimado da contratação, desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





6.8 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro (mínimo de 2 horas), a Proposta de Preços Readequada ao Lance Vencedor, elaborada conforme o Modelo constante no Anexo deste Edital, contendo:

- a) o percentual de desconto final alcançado na etapa de lances, incidente exclusivamente sobre a Taxa de Administração, quando houver;
- b) a taxa de administração final resultante da proposta vencedora, observando-se o limite máximo estabelecido no Termo de Referência e a vedação de taxa negativa.
- c) A expressa indicação de que o valor nominal do benefício devido aos servidores e agentes políticos do legislativo (R\$ 800,00/mês por beneficiário) permanece inalterado e integralmente preservado.

6.3. O descumprimento do prazo de envio da proposta readequada, ou a sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, ensejará a não aceitação da proposta, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as especificações do Edital.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os licitantes.





6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3 A hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando que o objeto do certame cuida de serviço comum, amplamente praticado no mercado por diversas empresas do ramo de benefícios, não apresentando alta complexidade técnica ou dimensão operacional que justifique o agrupamento de empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no cartório competente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Qualificação Técnica:





a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando a realização das seguintes atividades:

- I – Gerenciamento e emissão de cartões magnéticos/eletrônicos para auxílio-alimentação ou benefício correlato;
- II – Gestão e disponibilização mensal de créditos eletrônicos de benefício;
- III – Prestação de suporte técnico e atendimento contínuo aos usuários/beneficiários e à Administração Contratante.

8.9.2. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante e do emitente (nome, cargo, telefone/e-mail para contato), além de descrição clara dos serviços prestados.

8.9.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da experiência operacional exigida.

8.9.4. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)<sup>1</sup>:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, **o pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, ou a comissão de contratação**, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





8.23. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

8.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

8.26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.29. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos serão encaminhados em campo próprio no sistema.





9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da LICITAR DIGITAL, <https://licitardigital.com.br/> bem como no sistema eletrônico onde for realizado o certame.

## **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@pirauba.mg.leg.br](mailto:licitacao@pirauba.mg.leg.br), bem como no sistema eletrônico.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. deixar de apresentar amostra;

13.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





13.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.11. fraudar a licitação;

13.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraúba pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Piraúba.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. O quantitativo inicial estimado é de 18 (dezoito) beneficiários, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, podendo variar durante a vigência contratual.

14.2. A rede credenciada deverá possuir abrangência regional, incluindo obrigatoriamente para o Município de Piraúba/MG, com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados.

14.3. Para os demais municípios integrantes da abrangência regional — Ubá, Astolfo Dutra, Cataguases, Rio Pomba, Rio Novo, Tabuleiro, Tocantins, Rodeiro, Guarani, Descoberto e Dona Euzébia — deverá ser assegurada a cobertura da rede credenciada, sem quantitativo mínimo individual de estabelecimentos por município, salvo disposição posterior expressa em sentido contrário.

14.4. Os cartões deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Piraúba/MG, em envelope lacrado e personalizados com o nome do beneficiário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da disponibilização do cadastro dos beneficiários.

14.5. A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para bloqueio, desbloqueio e consulta de saldo.

14.6. A reemissão do cartão deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, com custo máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão.

14.6. A substituição e reemissão de cartões decorrentes de defeitos de fabricação ou erros de gravação de responsabilidade da Contratada deverão ser efetuadas gratuitamente, no mesmo prazo de até 07 (sete) dias úteis.

#### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou da emissão da Ordem de Serviço inicial).

15.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, ateste de qualidade dos serviços, manutenção da vantajosidade econômica e disponibilidade orçamentária.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Câmara Municipal de Piraúba/MG avaliar a conveniência e oportunidade da continuidade dos serviços ao final de cada período de vigência.





## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão no site da Câmara Municipal de Piraúba e na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Piraúba, [licitacao@pirauba.mg.leg.br](mailto:licitacao@pirauba.mg.leg.br), bem como no sistema eletrônico, na página da Plataforma da LICITAR DIGITAL.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.10.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**

 (32)93300-6483  
 [www.pirauba.mg.leg.br](http://www.pirauba.mg.leg.br)  
 [camara@pirauba.mg.leg.br](mailto:camara@pirauba.mg.leg.br)  
 Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

- 16.10.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.10.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Piraúba/MG, 11 de Setembro de 2026

**SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM**

**Presidente da Câmara Municipal de Piraúba**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**



(32)93300-6483



www.pirauba.mg.leg.br



camara@pirauba.mg.leg.br



Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INSERIR]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [INSERIR]/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual: XXXXX | Inscrição Municipal: XXXXXXX

Endereço Completo: Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP

Telefone / WhatsApp: (00) 0000-0000

E-mail Oficial: XXXXXXXX

Representante Legal / Procurador: Nome completo, CPF, Cargo/Função

Dados Bancários: Banco: XXXXXX | Agência: XXXXXX | Conta Corrente: XXXXXX | Chave PIX: XXXXXXX

### 2. PLANILHA DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões de auxílio-alimentação para a Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | BEM / SERVIÇO | UNID. | QTD. MENSAL (BENEFICIÁRIOS) | VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO (R\$) | VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) | VALOR TOTAL GLOBAL COM DESCONTO (R\$) |
|------|---------------|-------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
|      |               |       |                             |                                   |                             |                                        |                                     |                                       |

CNPJ: 26.119.529/0001-12





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Piraúba**



(32)93300-6483



[www.pirauba.mg.leg.br](http://www.pirauba.mg.leg.br)



[camara@pirauba.mg.leg.br](mailto:camara@pirauba.mg.leg.br)



Praça Guarurama, 137-Centro  
CEP: 36170-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |    |            |               |                |                   |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|
| 01 | Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Piraúba/MG. | Mês (12) | 18 | R\$ 800,00 | R\$ 14.400,00 | R\$ 172.800,00 | Conforme proposta | Conforme disputa |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|

- **Percentual de Desconto Oferta Final (em algarismos e por extenso):** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_% ([Inserir por extenso] por cento de desconto) incidente sobre o Valor Global Estimado da Contratação (R\$ 172.800,00).
- **Valor Total Final da Proposta (em algarismos e por extenso):** Valor Global Estimado (-) Desconto): R\$ \_\_\_\_\_ ([Inserir por extenso]), para o período de 12 (doze) meses.





### 3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos expressamente que:

1. **Intangibilidade do Benefício:** O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente sobre o custo/faturamento contratual da Administração, sendo **absolutamente vedado qualquer desconto, abatimento ou taxa repassada ao valor nominal do auxílio-alimentação**, garantindo-se que cada beneficiário receberá o saldo mensal integral de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** em seu cartão.
2. **Inexistência de Taxas Adicionais:** No valor global proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emissão e transporte/entrega da 1ª via dos cartões, acesso ao sistema *web* de gestão, aplicativo móvel e suporte telefônico (SAC 24/7).
3. **Reemissão de Cartões (2ª Via):** Em caso de perda, roubo, extravio ou dano provocado pelo usuário, a taxa de reemissão da 2ª via do cartão será de **R\$ \_\_\_\_\_** (*limite máximo de R\$ 15,00*), a ser custeada exclusivamente pelo beneficiário solicitante, sem ônus para a Câmara Municipal. Substituições por defeito de fabricação serão isentas de cobrança.
4. **Validade da Proposta:** Esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no certame.
5. **Rede Credenciada:** Comprometemo-nos a comprovar e manter no município de **Piraúba/MG** o número mínimo exigido de **10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados** (supermercados, açougues, padarias, hortifrutis e mercearias), além da abrangência regional mínima especificada no Edital.
6. **Cumprimento do TR e LGPD:** Aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e aos prazos operacionais fixados.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**

Cargo/Função

Nome da Empresa - CNPJ

